

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 – CÂMERA FOTOGRÁFICA PROCESSO 105/2022

O município de General Câmara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 88.117.726/0001-50, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **24 de maio de 2022 às 14:00 horas**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

A presente licitação será destinada <u>EXCLUSIVO</u> às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

A validade do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO	FUN	S. FUN	PROG	D	P/A	CAT.DESP	DESPESA	CÓD. DESP
32	10	301	2014	2	190	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7055

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

- 4.1 Não poderão participar deste Pregão:
- 4.1.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.2 Empresas ou sociedade estrangeira;
- 4.1.3 Empresa suspensa de contratar como Município de General Câmara-RS;
- 4.1.4 Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autorizada que aplicou a penalidade;
- 4.1.5 Empresa cujo o objetivo social não seja pertinente ou compatível com o objetivo deste Pregão;

Rua: General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50 Fone: (51) 3655.1399 R-216 – E-mail: pregaceletronico@generalcamara.com Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- 4.1.6 Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 4.1.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5. <u>CREDENCIAMENTO</u>

- **5.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de GENERAL CÂMARA, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **6.1. DECLARAÇÃO** que a licitante dá plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos (anexo II).
- 6.2. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo (anexo III), caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.
- 6.3. CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo IV), <u>caso não</u> conste no Certificado de Fornecedor do Estado.
- **6.4. DECLARAÇÃO** que não se inclui no §4 do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/200, quando for o caso, conforme o modelo (Anexo V).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- **6.5. PROPOSTA** contendo a descrição do objeto, os valores unitários e totais em moeda nacional, conforme os lances aceitos na sessão de pregão.
- **6.6. CERTIDÃO** simplificada ou cópia de enquadramento em microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP; autenticada pela junta comercial quando for o caso.
- **6.7. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES** (**CNPJ/CGC**) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da Licitação, e em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração.
- **6.8. CERTIDÃO** Negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união.
- **6.9. CERTIDÃO** de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
 - **6.10. CERTIDÃO** de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.
- **6.11. CERTIFICADO** de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 6.12. CERTIDÃO NEGATIVA de débitos trabalhistas CNDT
 - 6.13. CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou concordata.
- **6.14**. As empresas poderão ainda apresentar, dentro do envelope de Documentação, o **CERTIFICADO de Fornecedor do Estado CFE**, emitido pela **C**ELIC, válido na data para a apresentação das propostas, em substituição aos documentos propostos nos itens de **6.6** a **6.12** deste Edital. O Certificado deverá estar acompanhado de seu anexo para ser válido.
- **6.15.** Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CFE.
- **6.16.** Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1**. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via sistema eletrônico, após data estipulada no mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta e documentação.
- **7.2**. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

Governo Maricipal de Granda Câmara

1



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

8. PROPOSTA

- **8.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- **8.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.3.** A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado, além das especificações solicitadas, material, dimensões, características dos componentes, marca e/ou fabricante, modelo referências e demais dados técnicos através de manuais, folhetos, catálogos, etc., com identificação dos produtos ofertados. No referido preço deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre operação e, ainda, despesas com transportes ou terceiros que correrão por conta da licitante vencedora, DEVENDO CONSTAR NO CABEÇALHO DA PROPOSTA RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE.
- **8.4**. Para julgamento será adotado o critério **Menor valor total** levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.
 - **8.5.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - **8.6.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.
- **8.7**. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços totais** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.
 - **8.8.** Prazo de entrega conforme o especificado no termo de Referência
- **8.9.** Prazo de garantia dos objetos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.
- **8.10.** Na proposta deverão serem cotados todos os itens do lote que o licitante deseja participar, a falta de algum item implicará na desclassificação do lote.

Rua: General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50 Fone: (51) 3655.1399 R-216 – E-mail: pregaoeletronico@generalcamara.com Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **9.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão publica, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- **9.2.** O certame será realizado através do aplicativo "Pregão On-line" do Portal Eletrônico do BANRISUL S/A, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmada em 05 de junho de 2009.
- **9.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, designado Pregoeiro Oficial do município através da **Portaria 125/2021**, com suporte dos servidores encarregados dos processos licitatórios, juntamente com a autoridade competente.
- **9.4.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **9.5**. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **9.6.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.
 - 9.7. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

- **9.8.** Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- **9.9.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- **9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

Governo Manicipal de General Câmara



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- **9.11.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 9.6 supracitado.
- **9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.12.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

- **9.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.14. Em havendo desconexão entre o (a) Pregoeiro (a) e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **9.15**. Quando houver desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
 - **9.16.** O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **9.17**. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

Governo Maricipal de Garara Câmara



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- **9.18**. O licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, via sistema eletrônico, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Câmara, a proposta e os documentos de habilitação a partir da data estipulada no sistema.
 - 9.19. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

10- PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

- 10.1 Os objetos ora licitados deverão ser entregues 10 (dez) dias imediatamente após a solicitação do Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de General Câmara. Sendo que as despesas de frete e entrega, ocorrerão por conta da empresa vencedora do certame.
- **10.2 -** o transporte dos objetos/serviços ora licitados, deverão obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
- 10.3 Frete (entrega em General Câmara/ RS) a empresa licitante deverá entregar o equipamento na secretaria solicitante.
 - 10.4 Os preços serão fixos e reajustáveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Secretaria que originou o pedido. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 11.2. A forma de pagamento do Município de GENERAL CÂMARA é por contra empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.
- 11.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.
- **11.4.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12. PENALIDADES:

A licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguinte da Lei 8.666/93:

Rua: General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50 Fone: (51) 3655.1399 R-216 – E-mail: pregaoeletronico@generalcamara.com Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

I - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as sanáveis e as que não se enquadrarem nos dispositivos abaixo.

II - Multa

- a) multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% por inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;
- c) multa de 15% por inexecução total do contrato cumulado com a pena da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: As multas serão calculadas sobre o valor total do produto licitado, do contrato ou do saldo devedor.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo 1º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º: A sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Rua: General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50 Fone: (51) 3655.1399 R-216 – E-mail: pregaceletronico@generalcamara.com Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- **12.1.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e rescisão contratual.
- 12.2. A licitante vencedora que, chamada assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo o Município, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVO

- **13.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado às falhas e irregularidades que o viciaram.
- **13.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- **13.4.** Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na **Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA**, Rua Gen. Davi Canabarro nº 120.
- **13.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

General



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1**. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail **pregaoeletronico@generalcamara.com**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas estarão à disposição dos interessados no site: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** e/ou no site: **www.generalcamara.rs.gov.br.**
- **14.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **14.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **14.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **14.6**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **14.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 14.9.1. Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.
- **14.9.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do

Rua: General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50 Fone: (51) 3655.1399 R-216 – E-mail: pregaoeletronico@generalcamara.com Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

- **14.10.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **14.11**. O Município de GENERAL CÂMARA adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de General Câmara todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
 - **14.13.** Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Declaração que aceita os termos do Edital;
- Anexo III Declaração de Inidoneidade;
- Anexo IV Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V Declaração que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- Anexo VI Contrato de Compra e Venda.

General Câmara, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA HELTON HOLZ BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: 24/05/2022 às 14h.

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DE UMA CÂMERA SE FAZ NECESSÁRIA PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prazo de Entrega: Os produtos/materiais deverão ser entregues em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela Secretaria solicitante.

Especificações e Quantidades:

	LOTE 01: CÂMERA FOTOGRÁFICA						
Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unitário	V. Total	
1	1	1	UN	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL REFLEX DE OBJETIVA SIMPLES COM LENTE 18-55MM VR DSLR COR PRETO + CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: Tipo Câmara digital reflex de objetiva simples Montagem da lente Encaixe F (com contatos AF) Ângulo de visão efetivo Formato DX; distância focal equivalente a aproximadamente 1,5x da de objetivas com ângulo de visão de formato FX Sensor de imagem DX, CMOS, 23,5 mm x 15,6 mm Total de pixels 24,78 milhões Sistema de redução de poeira Dados de referência de Image Dust Off (é necessário o software Capture NX-D) Pixels efetivos 24,2 milhões Tamanho da imagem (pixels) (L) 6000 x 4000 (24,0 milhões), (M) 4496 x 3000 (13,5 milhões), (S) 2992 x 2000 (6,0 milhões) Armazenamento - formato de ficheiros NEF (RAW): 12 bits, com compressão; JPEG: Compatível com JPEG linha base com compressão fine (aproximadamente 1 : 4), normal (aproximadamente 1 : 8) ou basic (aproximadamente 1 : 16); NEF (RAW)+JPEG: Uma fotografia gravada em ambos os formatos NEF (RAW)+JPEG: Uma fotografia gravada em ambos os formatos NEF (RAW) e JPEG Sistema de Controlo de Imagem Standard, Neutro, Vivo, Monocromático, Retrato, Paisagem, Uniforme; é possível modificar a definição de Picture Control selecionada. Armazenamento - Media SD, SDHC (compatível com UHS-I), SDXC (compatível com UHS-I) Slot para cartões 1 cartão Secure Digital (SD) Sistema de ficheiros DCF 2.0, Exif 2.3, PictBridge	R\$ 6.236,63	R\$ 6.236,63	

Rua: General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50

Fone: (51) 3655.1399 R-216 - E-mail: pregaoeletronico@generalcamara.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

Visor

Visor reflex de objetiva simples com pentaespelho ao nível do olho

Cobertura do enquadramento

Aproximadamente 95% na horizontal e 95% na vertical

Ampliação

Aproximadamente 0,85x (objetiva de 50 mm f/1.4 em infinito, -1,0 m-1)

Ponto de mira

18 mm (-1,0 m-1; da superfície central da objetiva da ocular do visor)

Ajuste de dioptria

De -1,7 a +0,5 m-1

Ecrã de focagem

Ecrã claro mate BriteView do tipo B Mark VII

Espelho reflex

Retorno rápido

Abertura da objetiva

Retorno instantâneo, controlado eletronicamente.

Tipo de Obturador

Obturador de plano focal de deslocação vertical controlado eletronicamente

Velocidade do obturador

De 1/4000 a 30 seg., em passos de 1/3 EV; Exposição B; Tempo

Velocidade de sincronização do flash

X = 1/200 seg.; sincronização com o obturador a 1/200 seg. ou inferior

Modo de obturação

S (imagem a imagem), Contínuo, QC (disparo do obturador QC), Auto temporizador

Velocidade de avanço de imagem

Até 5 fps; Nota: As velocidades de disparo assumem a focagem manual, exposição manual ou automática com prioridade ao obturador, uma velocidade do obturador de 1/250 seg. ou mais rápida e outras definições a valores predefinidos.

Temporizador

2 seg., 5 seg., 10 seg., 20 seg.; 1 a 9 exposições

Medição da exposição

Medição da exposição TTL utilizando um sensor RGB de 420 pixels

Método de medição

Medição matricial: Medição matricial da cor 3D II; Medição central ponderada: Ponderação de 75% no círculo de 8 mm no centro do enquadramento; Medição localizada: Mede o círculo de 3,5 mm (cerca de 2,5% do enquadramento) centrado no ponto de focagem selecionado

Gama de medição (ISO 100, objetiva f/1.4, 20 ° C)

Medição matricial ou central ponderada: 0 a 20 EV Medição localizada: 2 a 20 EV

Acoplamento de exposímetro

CPU

Modo

Modos Automáticos (automático; automático, flash desligado); programação automática com programa flexível (P); automático com prioridade ao obturador (S); automático com prioridade à abertura (A); manual (M); modos de cena (retrato; desporto; primeiro plano; retrato noturno); modos de efeitos especiais (visão noturna; super viva; pop; ilustração fotográfica; efeito câmara de brincar; efeito de miniatura; cor seletiva; silhueta; brilho; escuro)

Compensação de exposição

Pode ser ajustada para –5 a +5 EV, em incrementos de 1/3 EV, nos modos P, S, A, M, cena e visão noturna

Bloqueio da exposição

A luminosidade é bloqueada no valor detectado com o botão AE-L/AF-L

Sensibilidade ISO

100 a 25 600 ISO, em passos de 1 EV, Controlo automático da sensibilidade ISO disponível

D-Lighting ativo

Ligado, desligado

Focagem automática

Módulo de sensor de focagem automática Multi-CAM 1000 com detecção de fase TTL, 11 pontos de focagem (incluindo um sensor de tipo cruzado) e iluminador auxiliar de AF (alcance aproximado de 0,5 a 3 m)

Gama de detecção

Rua: General David Canabarro, 120 - Centro - CEP: 95820-000 General Câmara, RS - Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50

Fone: (51) 3655.1399 R-216 - E-mail: pregaoeletronico@generalcamara.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

De -1 a +19 EV (100 ISO, 20 °C)

Servo da objetiva

AF de servo simples (AF-S), AF de servo contínuo (AF-C), seleção automática de AF-S/AF-C (AF-A); seguimento da focagem previsível ativado automaticamente em função do estado do motivo, Focagem manual (MF): É possível utilizar o telémetro eletrônico

Pontos focais

11, É possível selecionar entre 11 pontos de focagem

Modo de área de AF

AF de ponto simples, AF de área dinâmica, AF de área automática, seguimento 3D (11 pontos)

Bloqueio de focagem

A focagem pode ser bloqueada pressionando ligeiramente o botão de disparo do obturador (AF de servo simples) ou pressionando o botão AE-L/AF-L

Flash incorporado

Automático, retrato, primeiro plano, retrato noturno, super viva, pop, ilustração fotográfica, efeito câmara de brincar: Flash automático com elevação automática; P, S, A, M: Elevação manual ao libertar o botão

Número Guia

Aproximadamente 7, 8 com flash manual (m, 100 ISO, 20 °C)

Controlo do flash

TTL: o controlo de flash i-TTL que utiliza o sensor RGB com 420 pixels encontra-se disponível com flash incorporado; o flash de enchimento equilibrado i-TTL para SLR digital é utilizado com medição matricial e central ponderada, flash i-TTL standard para SLR digital com medição localizada

Modo de flash

Automático, automático com redução do efeito de olhos vermelhos, sincronização lenta automática, sincronização lenta automática com redução do efeito de olhos vermelhos, flash de enchimento, redução do efeito de olhos vermelhos, sincronização lenta, sincronização lenta com redução do efeito de olhos vermelhos, sincronização lenta de cortina traseira, sincronização de cortina traseira, desligado

Compensação do flash

Pode ser ajustada para -3 a +1 EV em passos de 1/3 EV, nos modos P, S, A M e cena

Indicador de flash preparado

Acende quando o flash incorporado ou a unidade de flash opcional está totalmente carregado; pisca depois de o flash ser disparado com a intensidade máxima

Sapata de acessórios

Sapata ativa ISO 518 com contatos de dados e de sincronização e bloqueio de segurança

Sistema de iluminação criativa

Controlo de flash i-TTL, Comunicação da informação da cor, Auxiliar de AF para áreas múltiplas de AF

Terminal de sincronização

Adaptador do terminal de sincronização AS-15 (disponível em separado)

Equilíbrio de brancos

Automático, incandescente, fluorescente (7 tipos), luz solar direta, flash, nublado, sombra, predefinição manual, tudo com exceção de predefinição manual com ajuste de precisão

Visualização em direto - servo da objetiva

Focagem automática (AF): AF de servo simples (AF-S), AF de servo permanente (AF-F), Focagem manual (MF)

Visualização em direto - modo de área AF

AF prioridade ao rosto, AF de área ampla, AF de área normal, AF de seguimento do motivo

Visualização em direto - focagem automática

AF de detecção de contraste em qualquer parte do enquadramento (a câmara seleciona o ponto de focagem automaticamente quando AF prioridade ao rosto ou AF seguimento motivo está selecionado)

Visualização em direto - seleção automática de cenas

Disponível nos modos automático e automático flash desligado

Filme - medição

Medição da exposição TTL através da utilização do sensor de imagem principal

Rua: General David Canabarro, 120 - Centro - CEP: 95820-000 General Câmara, RS - Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50

Fone: (51) 3655.1399 R-216 - E-mail: pregaoeletronico@generalcamara.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_	
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS	
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO	

Filme - método de medição

Matricial

Filme - tamanho de imagem (pixels) e fotogramas por segundo

1920 x 1080: 60p (progressivo), 50p, 30p, 25p, 24p; 1280 x 720: 60p, 50p; As velocidades de disparo reais para 60p, 50p, 30p, 25p e 24p são 59,94, 50, 29,97, 25 e 23,976 fps respetivamente; as opções suportam a qualidade de imagem elevada e normal.

Filme - formato de ficheiro

MOV

Filme - compressão de vídeo

Codificação de vídeo avançada H.264/MPEG-4

Filme - formato de gravação de áudio

PCM linear

Filme - dispositivo de gravação de áudio

Microfone monoauricular incorporado; sensibilidade ajustável.

Filme - sensibilidade ISO

100 a 25 600 ISO

Monitor

LCD TFT de 7,5 cm (3 pol.) na diagonal, com ângulo de visualização de 170 graus, aproximadamente 100% de cobertura do enquadramento e ajuste de luminosidade; Aproximadamente 921 000 pontos (VGA).

Reprodução

Reprodução de imagem completa e de miniaturas (4, 9 ou 72 imagens ou calendário) com zoom de reprodução, recorte de zoom de reprodução, zoom ao rosto de reprodução, reprodução de filmagens, apresentação de diapositivos de fotografias e/ou filmagens, apresentação de histogramas, realces, informações de fotografia, visualização de dados de localização, rotação automática da imagem, classificação de fotografias e comentário da imagem (até 36 caracteres)

USB

USB Hi-Speed, com Microconector USB; ligação à porta USB incorporada recomendada

Saída HDMI

Conector HDMI do tipo C

Padrões Bluetooth

Bluetooth Specification Version 4.1; Bluetooth: 2402 a 2480 MHz, Bluetooth Low Energy: De 2402 a 2480 MHz; 1,2 dBm (EIRP); Aproximadamente 10 m sem interferência, o alcance pode variar consoante a força do sinal e a presença ou ausência de obstáculos

Bateria

Uma bateria de iões de lítio recarregável EN-EL14a

Adaptador CA

Adaptador CA EH-5c/EH-5b; é necessário o conector de alimentação EP-5A (disponível em separado)

Encaixe do tripé

1/4 pol. (1222 ISO)

Dimensões (L x A x P)

Aproximadamente 124 x 97 x 69,5 mm

Aproximadamente 415 g, com bateria e cartão de memória, mas sem tampa do corpo; aproximadamente 365 g (apenas corpo da câmara)

Ambiente de operação - Temperatura

De 0 °C a 40 °C

Ambiente de operação - humidade

85% ou menos (sem condensação)

Acessórios fornecidos

Correia AN-DC3, Ocular de borracha DK-25 (instalado na câmara), Tampa do corpo BF-1B, Bateria de iões de lítio recarregável EN-EL14a (com tampa do terminal), Carregador de baterias MH-24 (adaptador de ficha fornecido em países ou regiões onde seja necessário; o formato depende do país onde é vendido)

Seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos.

R\$ 6.236,63

Rua: General David Canabarro, 120 - Centro - CEP: 95820-000 General Câmara, RS - Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50

Fone: (51) 3655.1399 R-216 - E-mail: pregaoeletronico@generalcamara.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO II-ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa		, através	s de seu representante
legal, Sr.(a)	, CPF		
Diretor ou Sócio-Gerente	e). DECLARA , para fins de	direito, na qualidade o	de PROPONENTE da
Licitação instaurada pelo	MUNICIPIO DE GENEI	RAL CÂMARA, na	modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO nº. 0xx/2	2022, que ACEITA todos os t	ermos dispostos no pre	sente Edital, para licitar
	O em qualquer de suas esferas o da verdade, firma o presente		
Gen	neral Câmara, RS, de .		de 2022.
ASSINATURA DO REF DA EMPRESA	PRESENTANTE LEGAL AC	CIMA QUALIFICADO) EIDENTIFICAÇÃO
(Se PROCURADOR, and	exar cópia da PROCURAÇÃ	O autenticada ou com	o original para que se
proceda à autenticação)	Wallo 1		

Rua: General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50 Fone: (51) 3655.1399 R-216 – E-mail: pregaoeletronico@generalcamara.com Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO III- IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

		1	A empresa		447		9	,	através de	seu
representa	nte legal,	Sr.((a)	, C	PF				(cargo	na na
empresa:	Diretor	ou	Sócio-Gerente).	DECLARA,	para	fins de	direito,	na	qualidade	de
PROPON	ENTE da	a Li	citação instaurada	a pelo MUNIC	IPIO	DE GENI	ERAL C	ÃM	ARA, Proce	esso
Modalidad	le PREG	ÃO	ELETRÔNICO	n° xxx/2022, q	ue não	foi declar	rada INII	DÔN	EA para lic	citar
com o PO	DER PÚ	BLI	CO em qualquer	de suas esferas.						
]	Por ser a expressã	ío da verdade, f	irma a	pre <mark>sent</mark> e.				
			de			de 2022				

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES PREGÃO ELETRÔNICO n°xxx/2021

DECLARAÇÃO

A empresa		, através de seu
representante legal, Sr.(a)	, CPF	, (cargo
na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),	DECLARA, para	fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da Licitação instaur		
CÂMARA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO	n° xxx/2022, que não poss	ui em seus quadros
pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, peri	igoso ou ins <mark>alubre e que nã</mark>	o emprega pessoas
menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7°, Inciso X	XXIII, da <mark>Co</mark> nstituição Fed	eral.
Por ser a expressão da verdade, f	irma o pre <mark>sen</mark> te.	
de de	de 2022.	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE <mark>L</mark>	EGAL ACIMA QUALIFIC	CADO

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

E CARIMBO DA EMPRESA



Grevera Municipal de General Câmara Servera



19



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO V- DECLARAÇÃO ME-EPP

DECLARAÇÃO

A empresa		, através de seu representante legal,
Sr. (a)	, CPF	, (cargo na empresa: Diretor
ou Sócio-Gerente),		a fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação in	staurada pelo MUNICIPIO DE O	GENERAL CÂMARA, na modalidade
PREGAO ELETRONICO nº. 123/2006.	0xx/2022, que não se inclui no §	§ 4° do art. 3° da Lei Complementar n°.
Por ser a expressão da ve	ardada firma a prosenta	
roi sei a expressao da ve	ridade, firma a presente.	
General Câmara,	de de	2 <mark>02</mark> 2.
ASSINATURA DO	REPRESENTANTE LEGAL A	CIMA QUALIFICADO E
	IDENTIFICAÇÃO <mark>DA EM</mark> PR	RESA
(Se PROCURADOR, anexar	cópia da PROCURAÇÃ <mark>O</mark> autent proceda à autentica <mark>ção</mark>)	icada ou com o original para que se

Rua: General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50 Fone: (51) 3655.1399 R-216 – E-mail: pregaoeletronico@generalcamara.com Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO VI – CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº....../2022

Aos xx dias do XXX de 2022, pelo presente instrumento de Contrato, presentes de um lado o município de General Câmara, com sede na Rua David Canabarro, n°120, inscrito no CNPJ sob n° 88.117.726/0001-50 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Helton Holz Barreto, inscrito no CPF:014.180.370-36 de outro lado, a empresa........................, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, do Tipo **MENOR VALOR TOTAL**, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 177/2021, resolvem celebrar o presente contrato, se sujeitando às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL**, os quais integram o Pregão Eletrônico nº 032/2022.

CLÁUSULA 02^a – A CONTRATADA compromete-se a entregar em 10 (DEZ) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de empenho.

II- PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA 03ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor justo e contratado de R\$.....), sem qualquer correção nos termos do respectivo Pregão.

CLÁUSULA 04ª – O pagamento será efetuado....., mediante a apresentação das Notas Fiscais. O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste e o pagamento será efetuado em conta específica do contratado.

CLÁUSULA 05^a — As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUN	S. FUN	PROG	D	P/A	CAT.DESP	DESPESA	CÓD. DESP
32	10	301	2014	2	190	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7055

III – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 06ª – O prazo de vigência do presente Contrato será de acordo com prazo de garantia do produto.

Rua: General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50 Fone: (51) 3655.1399 R-216 – E-mail: pregaceletronico@generalcamara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

Parágrafo 1º: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- II Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- III aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- IV Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo 2º: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA 07^a – A CONTRATADA compromete-se de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 08^a – A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA 09^a – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a ciência formal sobre a existência de **vícios aparentes** de qualidade ou quantidade que estejam em desacordo com o Edital ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 07(sete) dias após a ciência formal sobre a existência de **vícios ocultos** de qualidade ou quantidade que forem descobertos durante a execução do contrato e que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

CLAUSULA 10^a – Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

CLAUSULA 11^a - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Nome	Matrícula
MICHELE MACIEL DOS SANTOS	18287

CLAUSULA 12^a – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLAUSULA 13^a – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

CLÁUSULA 14ª - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

V- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAUSULA 15^a – O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, após o recebimento do produto, reclamar vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nos produtos, tais como aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, respeitadas às variações decorrentes de sua natureza, bem como, aqueles em descordo com o edital e com as normas de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

CLÁUSULA 16^a – A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

CLÁUSULA 17^a – A CONTRATANTE compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA 18ª – A execução do contrato estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

VI- DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E RESCISÃO

<u>m</u>

Governs Municipal de General Câmara



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

CLÁUSULA 19^a – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo 1º: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no fornecimento;

V – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato;

VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII – a decretação de recuperação judicial ou extrajudicial ou a instauração de insolvência civil;

VIII – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo 2º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 20^a – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

- a) multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% por inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;
- c) multa de 12% por inexecução total do contrato cumulado com a pena da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos.



24



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

Parágrafo 1º: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo 1º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º: As sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 21^a – Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 22^a – As partes, de comum acordo, elegem o FÓRUM da Comarca de General Câmara para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assi<mark>nam o presente ins</mark>trumento em três vias de um só teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

General Câmara, de de 2022.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA HELTON HOLZ BARRETO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADA CNPJ:

Rua: General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50 Fone: (51) 3655.1399 R-216 – E-mail: pregaoeletronico@generalcamara.com Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br

